



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N. 129/2026

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 104/2026

Município de São Pedro da Serra - RS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras públicas

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para realização de pavimentação com blocos intertravados de concreto tipo “unistein” com espessura de 8,0cm, assentamento de meio-fio de concreto e sinalização viária na Rua Pedro Ervino Schmitz e na Rua Jacob Kafer Sobrinho, conforme planilhas de composição de custos, memoriais descritivos e demais especificações. Área total de pavimentação 1.172,00m². Extensão aproximada 146,50m.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para realização de pavimentação com blocos intertravados de concreto tipo “unistein” com espessura de 8,0cm, assentamento de meio-fio de concreto e sinalização viária na Rua Pedro Ervino Schmitz e na Rua Jacob Kafer Sobrinho, conforme planilhas de composição de custos, memoriais descritivos e demais especificações. Área total de pavimentação 1.172,00m². Extensão aproximada 146,50m.

A pavimentação é peça essencial no que diz respeito à mobilidade e à acessibilidade, o que impacta diretamente na qualidade de vida das populações.

A pavimentação pode trazer diversos benefícios, tais quais: melhorar as condições de acesso, propiciar a implementação de medidas de higiene urbana, reduzir a erosão nos solos, valorizar os imóveis, bem como minimizar o nível de poeira.

Reduz sensivelmente a manutenção da via após a pavimentação.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de pavimentação com blocos intertravados de concreto tipo “unistein” com espessura de 8,0cm, assentamento de meio-fio de concreto e sinalização viária na Rua Pedro Ervino Schmitz e na Rua Jacob Kafer Sobrinho, conforme planilhas de composição de custos, memoriais descritivos e demais especificações, têm natureza de serviços



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser procedidos conforme cronograma físico-financeiro, a contar da ordem de início emitida pelo setor de Engenharia do Município.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos art. 6º, incisos XII, XXXVIII, “a”; art. 17, § 2º, e art. 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

- QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

a) Certidão de Registro no CREA ou CAU– Pessoa Física e Jurídica.

b) Capacitação técnica operacional: comprovante de boa execução, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico, ligado ao objeto da licitação de obras de engenharia, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados ou atestados pelo CREA ou CAU, compatíveis em características com o objeto da licitação, sendo que este atestado deverá ser de obra já concluída, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

c) Certidão de registro do responsável, ligado ao objeto da presente Licitação, no CREA ou CAU, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA-RS ou CAU/RN (Resolução nº 266/97, art. 4º, CONFEA).

d) Declaração assinada pelo representante legal da empresa, de que a mesma possui pessoal técnico e os equipamentos necessários para a execução da obra; A equipe mínima necessária deverá ser composta de 01(um) Engenheiro civil e 01(um) topógrafo, ambos com aptidão para desempenho das atividades, nas quantidades e prazos exigidos, e de disponibilidade de aparelhamento técnico adequado para a realização do objeto da licitação.

OBS: Deverá apresentar relação nominal do quadro de funcionários e profissionais da empresa que executarão a presente obra, com respectiva cópia da carteira profissional de trabalho e/ou contrato de trabalho e/ou contrato social no caso do profissional ser sócio da empresa.

e) Atestado de Visita Técnica no local da obra, emitido pelo Município, assinada pelo Engenheiro Civil Marcelo Migotto, cuja visita deverá ser agendada previamente com o Engenheiro Civil, Sr. Marcelo Migotto, através do contato telefônico (51)3645-1050, de segunda-feira a quinta-feira das 8h às 11h30min.

OBSERVAÇÃO: Não será aceito visita técnica sem prévio agendamento

e.1) É opcional ao licitante a realização de visita técnica, caso opte por não realizar visita técnica ficará obrigado apresentar declaração que tomou conhecimento de todas as



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

informações, projetos e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

f) Declaração da licitante, assinada por seu representante legal ou seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento da obra e dos serviços a serem executados, do local da execução da obra, bem como dos Projetos, dos Quantitativos e Custos Estimados, e que se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os serviços e equipamentos a serem utilizados, bem como a sua unidade de medição, a sua quantidade prevista e os preços base determinados pelos órgãos técnicos competentes, estão determinados nas planilhas orçamentárias anexas e que fazem parte deste documento.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de serviços pavimentação conforme segue:

Item 1 – Pavimentação com blocos intertravados de concreto tipo “unistein” da Rua Pedro Ervino Schmitz:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para realização de pavimentação com blocos intertravados de concreto tipo “unistein” com espessura de 8,0cm, assentamento de meio-fio de concreto e sinalização viária na Rua Pedro Ervino Schmitz, conforme planilha de composição de custos, memorial descritivo e demais especificações. Área total de pavimentação 660,00 ² . Extensão aproximada 82,5m.	UN	1	R\$ 89.177,65

Item 2 - Pavimentação com blocos intertravados de concreto tipo “unistein” da Rua Jacob Kafer Sobrinho:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR TOTAL
2	Contratação de empresa para realização de pavimentação com blocos intertravados de concreto tipo “unistein” com espessura de 8,0cm, assentamento de meio-fio de concreto e sinalização viária na Rua Jacob Kafer Sobrinho, conforme planilha de composição de custos, memorial descritivo e demais especificações. Área total de pavimentação 512,00 ² . Extensão aproximada 64,00m.	UN	1	R\$ 69.992,82

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme bases de preços oficiais utilizadas para memória de cálculo e elaboração dos orçamentos, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas habilitadas com atribuições técnicas para execução de serviços de pavimentação com blocos intertravados de concreto, assentamento de meio-fio e sinalização viária, dispondo de equipamentos, mão de obra e profissionais técnicos devidamente registrados junto ao CREA ou CAU.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada os seguintes valores:

- Rua Pedro Ervino Schmitz: **R\$ 89.177,65**
- Rua Jacob Kafer Sobrinho: **R\$ 69.992,82**
- **Valor Total: R\$ 159.170,47 (cento e cinquenta e nove mil, cento e setenta reais e quarenta e sete centavos).**

Vislumbra-se que tais valores são compatíveis com os praticados pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 51/2023 e no Decreto Municipal n.º 38/2024.

Os serviços e equipamentos a serem utilizados, bem como a sua unidade de medição, a sua quantidade prevista e os preços base determinados pelos órgãos técnicos competentes, estão definidos nas planilhas orçamentárias anexas e que fazem parte deste documento.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Empresas habilitadas com as atribuições técnicas de serviços de pavimentação com blocos pré-moldados (unistein) e colocação de meio fio, com equipamentos, mão de obra e com profissionais técnicos legalizados e devidamente registrados perante o CREA (Conselho Regional de Arquitetura) e ou CAU (conselho de Arquitetura e Urbanismo).

As informações descritivas e complementares dos serviços a serem realizados estão descritos no Memorial Descritivo, bem como também estão determinadas em suas referências bibliográficas e nas demais notas técnicas, normas, pareceres e legislação pertinente a cada item e insumo definidas pela ABNT/ NBR (Associação Brasileira de Normas Técnicas, por meio de suas NBR (Normas Brasileiras), concomitante as determinações técnicas do DAER, SINAPI e SEINFRA e demais órgãos e entidades técnicas que compõem as determinações e diretrizes de produtos, insumos e mão de obra no Brasil.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos. Desta forma, a contratação e seleção da proposta será do tipo menor preço global.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras públicas indicará servidor para atuar como fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São Pedro da Serra, 08 de junho de 2026.

Marcelo Migotto
Engenheiro Civil

Marcelo Avila Martinez
Almoxarife